SENTENÇA

Processo n°: 0008210-74.2012.8.26.0566

Classe – Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Financiamento de Produto

Requerente: Ana de Souza Camargo
Requerido: Banco Panamericano Sa

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

Melhor analisando os autos, reputo que os cálculos apresentado pelo réu a fl. 143, cumpre exatamente o quanto determinado no acórdão de fls.77.

A diferença entre os cálculos é que o réu atualiza o valor a ser devolvido a partir de cada desembolso e tanto os cálculos do autor como da contadoria judicial ficam rejeitados na forma do despacho de fl. 129.

Isto posto, **acolho a impugnação apresentada e julgo extinto** o feito, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.

Oportunamente, destruam-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 02 de fevereiro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA